



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº. 954/2010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando O ACESSO da Fazenda Pública Municipal à assistência das Secretarias, Autarquias e demais órgãos da administração pública estadual, para a fiscalização dos tributos de competência municipal e permuta de informações, na forma estabelecida, em caráter geral ou específico mediante convênio.

Art. 2º - O objeto nuclear dos convênios a serem firmados através da autorização da presente lei compreende o intercâmbio de informações que visem estabelecer uma ação conjunta de combate à evasão fiscal através da cooperação técnico administrativa através do acesso a dados cadastrais, informações econômico-fiscais e demais operações e atividades conjuntas para prevenção, apuração e repressão de ilícitos tributários entre os órgãos convenientes.

Art. 3º - Consideram-se autorizados através da presente lei os convênios que busquem a consolidação do desenvolvimento de ações aptas ao controle de arrecadação de tributos municipais, que objetivem impedir casos de maior extensão de prejuízo à ordem tributária municipal, assim entendidos os correspondentes aos maiores valores sonegados ou inadimplidos e os que correspondam a práticas sonegatórias, cuja repetição represente grave dano iminente.

Art. 4º - As demais condições de execução serão estabelecidas em cada Convênio a ser celebrado entre o ESTADO e o MUNICÍPIO.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 15 de Dezembro de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL